



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 465, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DE LOTEAMENTO QUE
MENCIONA”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado pela Prefeitura do Município de Porto Ferreira, o projeto de Loteamento, situado à Rua Batista Arnoni com a Avenida Dr. Hernídio Salzano, s/n, nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, de propriedade de **MANACÁ PORTO FERREIRA EMPREENDIMENTO SPE LTDA.**, CNPJ nº 26.598.579/0001-20 com destinação **RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, regulado através da Lei Complementar nº 97, de 3 de Setembro de 2010 – “Uso e Ocupação do Solo Urbano”, de acordo com os elementos constantes de Processo protocolado na Prefeitura sob o nº 9094, de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º O loteamento de que trata o Artigo 1º deste Decreto passa a denominar-se **“JARDIM RESIDENCIAL MANACÁ”**.

Art. 3º Ficam caucionados, conforme a Lei Complementar nº 12, de 12 de Setembro de 1997 – “Parcelamento de Solo Urbano” como garantia de execução das obras de implantação de infra-estrutura, 70% (setenta por cento) do total dos lotes do Loteamento, abaixo relacionados:

- Quadra 01 – Lotes do nº 01 ao nº 07;
- Quadra 02 – Lotes do nº 01 ao nº 23;
- Quadra 03 – Lotes do nº 18 ao nº 22;
- Quadra 04 – Lotes do nº 01 ao nº 19;
- Quadra 05 – Lotes do nº 01 ao nº 04;
- Quadra 06 – Lotes do nº 01 ao nº 03;



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

Totalizando 61 (sessenta e um) Lotes que serão liberados conforme critério, do artigo 10, da Lei Complementar nº 12, de 12 de Setembro de 1997 “Parcelamento de Solo Urbano”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 4 de setembro de 2017.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.